

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010

(Do Sr. **Paulo Pimenta**)

Dispõe sobre a isonomia salarial, benefícios e vantagens dos empregados das empresas estatais, federais, admitidos a partir das Resoluções nº 10, de 30 de maio de 1995, e nº9, de 8 de outubro de 1996, do Conselho de Coordenação e Controle das Estatais - CCE/DEST.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica garantida a isonomia entre os empregados contratados através de concurso público nas empresas estatais federais.

Art. 2º A isonomia de que trata o artigo 1º compreende:

I – igualdade de percepção por todos os empregados aos mesmos direitos salariais, benefícios diretos e indiretos e vantagens que gozam os empregados admitidos em período anterior à edição das Resoluções nº 10, de 30 de maio de 1995, e nº 9, de 8 de outubro de 1996, do Conselho de Coordenação e Controle das Estatais – CCE/DEST;

II – a extensão das vantagens decorrentes das convenções coletivas de trabalho, incluindo-se, ainda, a equidade de direitos referente aos critérios de:

- a) contribuições proporcionais, participação e acesso aos programas das entidades de previdência privada, cuja instituição empregadora for patrocinadora;
- b) contribuições proporcionais, participação e acesso aos programas dos planos de assistência à saúde;
- c) participação na distribuição dos lucros e resultados e outras vantagens dela decorrentes.

Art. 3º O pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação desta Lei somente será devido a partir de sua entrada em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A edição das Resoluções nº 10, de 30 de maio de 1995, e nº 9, de 8 de outubro de 1996, pelo Conselho de Coordenação e Controle das Estatais – CCE/DEST, estabeleceu uma distinção entre os empregados admitidos antes e depois das medidas.

As medidas criaram, na prática, a segmentação entre os empregados, com a criação de duas categorias distintas, aquela dos empregados que ingressaram anteriormente, com mais benefícios, e aquela dos novos empregados, que não possuem os mesmos direitos.

O que é grave nesta situação é que as duas classes de trabalhadores possuem exatamente a mesmas atribuições e dividem as mesmas tarefas e responsabilidades no dia a dia das empresas, sendo que uns tem mais benefícios que outros.

Esta situação, além de criar um ambiente de descontentamento e desestímulo, faz com que ocorra uma grande rotatividade entre os novos empregados, que por falta de incentivos, acabam por sair em busca de melhores condições de trabalho e salário.

O objetivo deste projeto, portanto, é restabelecer a equidade entre estes trabalhadores, fazendo justiça, fortalecendo o quadro de empregados das empresas estatais e incentivando a retenção de trabalhadores de qualidade pelas estatais.

Deste modo, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado **PAULO PIMENTA**